



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Área de Contratos

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020SG0005, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRA/PR E A EMPRESA SOBERANA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

A União, por intermédio **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO PARANÁ**, com sede na Rua Mal. Deodoro, 555 – 6º andar – Centro – Curitiba – PR – CEP: 80020-911, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0016-28, neste ato representado pelo Sr. **MAURO NICOLOSSI**, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos da mesma Superintendência, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, do Ministro de Estado e Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de abril de 2016, matrícula SIAPE nº 1.169.099, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SOBERANA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.891.176/0001-06, sediada na Rua Paraguassu, 364 Conj. 03 – ALTO DA GLORIA em Curitiba/PR, CEP 80030-270 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **PÂMELA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], conforme Procuração apresentada, doc. SEI 7545092 e tendo em vista o que consta no Processo nº 10980.100576/2019-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de postos de atividades de **Recepção e Copeiragem** com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	Item	Cód. SIASG	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtde Total	Valor Mensal	Valor Global
							24 meses
GRUPO 1	1	872-9	ATIVIDADES DE RECEPÇÃO - 40h semanais	Postos	7	R\$ 21.041,66	R\$ 504.999,91
	ÓRGÃO/ENDEREÇO						QTDE POSTOS
	SRA/PR: Endereço: Rua Marechal Deodoro, 555, Centro - Curitiba/PR						5
	SPU/PR: Endereço: Avenida Cândido de Abreu, nº 344 - 4º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP 80530-914 (Prédio do Banco Central do Brasil)						2

Grupo1	Item	Cód. SIASG	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtde Total	Valor Mensal	Valor Global

							(24 meses)
2	1439-7	Prestação de serviços terceirizados através de postos de atividades de copeiragem	Postos	5	R\$ 13.916,67	R\$ 333.999,99	
ÓRGÃO/ENDEREÇO							QTDE POSTOS
SRA/PR: Endereço: Rua Marechal Deodoro, 555, Centro - Curitiba/PR							5

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/05/2020** e encerramento em **30/04/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 34.958,33 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 838.999,90 (oitocentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UG	GESTÃO	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
170153	00001	171701	0100000000	339039	170153	S6428UNIDES
170153	00001	171857	0133000000	339039	170164	S6.4.28. SPU
170153	00001	171701	0100000000	339039	170153	S6416UNIDES

4.2. Foram emitidas as seguintes Notas de Empenho: 2020NE800295, 2020NE800296 e 2020NE800297, ambas em 13/04/2020. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, no valor de R\$ 41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais), no prazo de 10 (dez) dias, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas, cujo extrato, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica registrado no Livro Especial de Contratos nº 39 da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Paraná.

Curitiba/PR, 17 de abril de 2020.

Documento assinado eletronicamente

MAURO NICLOSSI

Documento assinado eletronicamente

PÂMELA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente
RITA KRIZIZANOVSKI CARNEIRO

CPF: [REDACTED]

R.G. [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente
DULCINEIA KAZMIERCZAK

CPF: [REDACTED]

R.G. [REDACTED]

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
DOC. SEI 7613912 e 7613958



Documento assinado eletronicamente por **Rita Krizizanovski Carneiro, Agente Administrativo**, em 17/04/2020, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dulcineia Kazmierczak, Chefe do Serviço**, em 17/04/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nicolossi, Chefe de Divisão**, em 17/04/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAMELA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 22/04/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7537615** e o código CRC **7800453A**.

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 2020SG0005

SOBERANA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.891.176/0001-06, por intermédio de seu representante legal, a Sra. PÂMELA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e do CPF nº [REDACTED], **AUTORIZA** a **Superintendência da Diretoria de Administração e Logística no Paraná - SRA/PR**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 001/2020:

1. que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
2. que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **SOBERANA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **Superintendência da Diretoria de Administração e Logística no Paraná - SRA/PR**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3. que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Curitiba, 17 de abril de 2020.

Assinatura e carimbo da CONTRATADA

SOBERANA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

Comissão Permanente de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra
Atualização: Dezembro/2018

Referência: Processo n 10980.100576/2019-51.

SEI n 7537615

IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social:	SOBERANA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ	02.891.176/0001-06		
Endereço:	Rua Paraguassu, 364 - Alto da Glória - Curitiba	UF: Paraná	CEP: 80.030-270
Telefone:	(41) 3408-2651		
Contato:	Jefferson Cordeiro		
E-mail:	licitacoes@soberanaterceirizacao.com.br		
OBJETO			
Prestação de serviços terceirizados através de postos de atividades de recepcionistas a fim de garantir a execução dos serviços inerentes nos locais a seguir informados:			
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS MENSAIS
1	ATIVIDADES DE RECEPÇÃO - 40h semanais	SRA/PR - Edifício Sede	R\$ 15.029,76
		SPU/PR - Prédio do Banco Central do Brasil	R\$ 6.011,90
TOTAL MENSAL			R\$ 21.041,66
TOTAL GLOBAL - 24 MESES		24	R\$ 504.999,91
GARANTIA CONTRATUAL (ART. 56 DA LEI Nº 8.666/93)			5% 25.250,00

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
Custos Indiretos		4,00%
Lucro		3,04%
Tributos		
C.1. Tributos Federais		
COFINS		7,60%
PIS		1,65%
C.2 Tributos Estaduais		
C3. Tributos Municipais		
ISS	Local	%
	Curitiba	5%

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO	
SALÁRIO BASE/BENEFÍCIOS	
SINEEPRES/PR - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001431/2019	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021	
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/06/2019

QUANTIDADE DE PESSOAL			
Função	Órgão	Endereço	Quantidade
ATIVIDADES DE RECEPÇÃO - 40h	SRA/PR - Edifício Sede	Rua Mal. Deodoro, 555 - Centro - Curitiba/PR	5
	SPU/PR - Prédio do Banco Central	Av. Cândido de Abreu, nº 344 - 4º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR	2

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES	
Salário Base - SINEEPRES/PR	R\$ 1.124,31
Salário proporcionalizado 40h semanais	R\$ 1.022,10
Auxílio Alimentação - SINEEPRES/PR	R\$ 457,16
Benefício Social Odontológico - SINEEPRES/PR	R\$ 17,15
Benefício Social Familiar - SINEEPRES/PR	R\$ 11,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
CÁLCULO VALE TRANSPORTE							
LOCAL	VALOR	QTDE/DIA	QTDE/MÊS	TOTAL	SALÁRIO BASE	%	TOTAL
Curitiba	R\$ 4,50	2	20,78	R\$ 187,02	R\$ 1.022,10	6%	R\$ 61,33
							R\$ 125,69

CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO CONFORME CCT			
TOTAL	DESCONTO %	TOTAL	BENEFÍCIO
R\$ 457,16	20%	R\$ 91,43	R\$ 365,73
Vale Alimentação/Férias - Cláusula 13ª - § 8º CCT		R\$	-
Total		R\$	365,73

MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES (24 meses)			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (24 meses)
Camisas manga curta (mínimo: 65% poliéster e 35% algodão)	4	R\$ 49,74	R\$ 198,96
Camisas manga comprida (mínimo: 65% poliéster e 35% algodão)	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60
Calças em tecido no mínimo Two Way ou equivalente (95% poliéster e 5% elastano)	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Blusa de lã básica decote V	2	R\$ 45,36	R\$ 90,72
Blazer de Verão forrado em tecido no mínimo Two Way ou equivalente (95% poliéster e 5% elastano)	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Colete em tecido Two Way ou equivalente forrado	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Pares de calçados fechados	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Pares de meias ¾ fio 15	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
Blazer de inverno forrado , ¼ mescla de lã	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
TOTAL			R\$ 1.069,28
TOTAL MENSAL			R\$ 44,55

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25/05/2017			
ANEXO VII D - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº do Processo:		10980.100576/2019-51	
Licitação Nº:		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020	
Data:		06/02/2020 às 09:30 horas	
SRA/PR - Edifício Sede - SPU/PR			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/02/2020	
B	Município/UF:	Curitiba / PR	
C	Ano do Acordo - Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINEEPRES/PR - NUMERO DE REGISTRO NO MTE:	
D	Número de meses de execução contratual:	24	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Posto	Quantidade total a contratar
ATIVIDADES DE RECEPÇÃO - 40h semanais		Unidade	7
Mão de obra vinculada a execução contratual			
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra			
1	Tipo de serviço		Terceirizados
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.124,31
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		RECEPCIONISTA 40h
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/06/2019
Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base proporcional		R\$ 1.022,10
B	Adicional de Risco		R\$ -
Total			R\$ 1.022,10
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual % Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro)		8,33% R\$ 85,18
B	Férias		8,33% R\$ 85,18
C	Adicional de Férias		2,78% R\$ 28,39
Total			19,44% R\$ 198,74
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual % Valor (R\$)
A	INSS		20,00% R\$ 244,17
B	Salário Educação		2,50% R\$ 30,52
C	SAT		1,00% R\$ 12,21
D	SESC ou Sesi		1,50% R\$ 18,31
E	SENAI - SENAC		1,00% R\$ 12,21
F	SEBRAE		0,60% R\$ 7,33
G	INCRA		0,20% R\$ 2,44
H	FGTS		8,00% R\$ 97,67
Total			34,80% R\$ 424,85
Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários			
2.3	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 125,69
B	Auxílio - Refeição/Alimentação		R\$ 365,73
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 17,15
D	Assistência Social e familiar		R\$ 11,00
Total			R\$ 519,57
Módulo 3: Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Percentual % Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado		0,50% R\$ 5,11
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,04% R\$ 0,41
C	Multas do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		2,00% R\$ 20,44
D	Aviso prévio trabalhado		0,97% R\$ 9,91
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,34% R\$ 3,45
F	Multas do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		2,00% R\$ 20,44
Total			5,85% R\$ 59,77
Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		Percentual % Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		9,091% R\$ 116,42
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,280% R\$ 3,59
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,020% R\$ 0,26
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		0,030% R\$ 0,38
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,020% R\$ 0,26
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00% R\$ -
Total			9,44% R\$ 120,90
Módulo 5: Insumos Diversos			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 44,55
D	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 44,55

Módulo 6 : Custos Indiretos, Lucro e Tributos:						
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual %	Valor R\$		
A	Custos Indiretos		4.00%	R\$	95.62	
B	Lucro		3.04%	R\$	91.50	
C	Tributos					
C.1. Tributos Federais						
	COFINS		7.60%	R\$	228.45	
	PIS		1.65%	R\$	49.60	
C.2 Tributos Estaduais						
C.3. Tributos Municipais						
	ISS (Não incidente sobre salários e encargos)		5.00%	R\$	77.95	
			14.25%	R\$	543.12	
			25,75%	R\$	615.46	
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 1.022.10	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais - Mensais e Diários				R\$ 1.143.17	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão				R\$ 59.77	
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente				R\$ 120.90	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos				R\$ 44.55	
	Subtotal (A B C D E)				R\$ 2.390,49	
F	Módulo 6 - Custos indiretos - Lucro e Tributos (CITL)			25,75%	R\$ 615.46	
	Valor total do empregado				R\$ 3.005,95	
3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de Serviço		Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal Total do Serviço
SRA/PR	ATIVIDADES DE RECEPÇÃO - 40h semana s	R\$ 3.005.95	1	R\$ 3.005.95	5	R\$ 15.029.76
SPU/PR		R\$ 3.005.95	1	R\$ 3.005.95	2	R\$ 6.011.90
4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL						
VALOR GLOBAL						
DESCRIÇÃO					VALOR R\$	
A	Valor proposto por unidade de media				R\$ 3.005,95	
B	Valor Mensal do Serviço				R\$ 21.041,66	
C	Valor global da proposta (Valor mensal x número de meses do contrato).				24 R\$ 504.999,91	

IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social:	SOBERANA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ	02.891.176/0001-06		
Endereço:	Rua Paraguassu, 364 - Alto da Glória - Curitiba	UF: Paraná	CEP: 80.030-270
Telefone:	(41) 3408-2651		
Contato:	Jefferson Cordeiro		
E-mail:	licitacoes@soberanaterceirizacao.com.br		
OBJETO			
Prestação de serviços terceirizados através de postos de atividades de copeiragem a fim de garantir a execução dos serviços inerentes nos locais a seguir informados:			
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS MENSAIS
2	ATIVIDADES DE COPEIRAGEM - 40h semanais	SRA/PR - Edifício Sede	R\$ 13.916,67
TOTAL MENSAL			R\$ 13.916,67
TOTAL GLOBAL - 24 MESES		24	R\$ 333.999,99
GARANTIA CONTRATUAL (ART. 56 DA LEI Nº 8.666/93)		5%	16.700,00

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
Custos Indiretos		1,00%
Lucro		2,07%
Tributos		
C.1. Tributos Federais		
COFINS		7,60%
PIS		1,65%
C.2 Tributos Estaduais		
C3. Tributos Municipais		
ISS	Local	%
	Curitiba	5%

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO	
SALÁRIO BASE/BENEFÍCIOS	
SINEEPRES/PR - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001431/2019	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021	
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/06/2019

QUANTIDADE DE PESSOAL			
Função	Órgão	Endereço	Quantidade
ATIVIDADES DE COPEIRAGEM -	SRA/PR - Edifício Sede	Rua Mal. Deodoro, 555 - Centro - Curitiba/PR	5

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES	
Salário Base - SINEEPRES/PR	R\$ 1 084,77
Salário proporcionalizado 40h semanais	R\$ 986,15
Auxílio Alimentação - SINEEPRES/PR	R\$ 457,16
Benefício Social Odontológico - SINEEPRES/PR	R\$ 17,15
Benefício Social Familiar - SINEEPRES/PR	R\$ 11,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
CÁLCULO VALE TRANSPORTE								
LOCAL	VALOR	QTDE/DIA	QTDE/MÊS	TOTAL	SALÁRIO BASE	%	TOTAL	BENEFÍCIO
Curitiba	R\$ 4,50	2	20,78	R\$ 187,02	R\$ 986,15	6%	R\$ 59,17	R\$ 127,85

CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO CONFORME CCT			
TOTAL	DESCONTO %	TOTAL	BENEFÍCIO
R\$ 457,16	20%	R\$ 91,43	R\$ 365,73
Vale Alimentação/Férias - Cláusula 13ª - § 8º CCT		R\$ -	
Total		R\$ 365,73	

MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES (24 MESES)			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (24 meses)
Camisas manga curta (mínimo: 65% poliéster e 35% algodão)	4	R\$ 15,35	R\$ 61,40
Camisas manga comprida (mínimo: 65% poliéster e 35% algodão)	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
Jalecos de tergal	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
Calças em tecido no mínimo Two Way ou equivalente (95% poliéster e 5%	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
Pares de calçados fechados antiderrapante	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Blusas de lã básica decote V	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Pares de meia	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
Toucas com diadema	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
TOTAL - 24 MESES			R\$ 535,40
TOTAL MENSAL			R\$ 22,31

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25/05/2017		
ANEXO VII D - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do Processo:	10980.100576/2019-51	
Licitação Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020	
Data:	06/02/2020 às 09:30 horas	
SRA/PR - Edifício Sede		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/02/2020
B	Município/UF:	Curitiba / PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SINEEPRES/PR - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
D	Número de meses de execução contratual	24
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço		Posto
ATIVIDADES DE COPEIRAGEM - 40h semanais		Unidade
		Quantidade total a contratar
		5
Mão de obra vinculada a execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço	Terceirizados
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.084,77
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	ATIVIDADES DE COPEIRAGEM - 40h semanais
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/06/2019
Módulo 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base proporcional	R\$ 986,15
Total		R\$ 986,15
Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual % Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro)	8,33% R\$ 82,18
B	Férias	8,33% R\$ 82,18
C	Adicional de Férias	2,78% R\$ 27,39
Total		19,44% R\$ 191,75
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual % Valor (R\$)
A	INSS	20,00% R\$ 235,58
B	Salário Educação	2,50% R\$ 29,45
C	SAT	1,00% R\$ 11,78
D	SESC ou SESI	1,50% R\$ 17,67
E	SENAI - SENAC	1,00% R\$ 11,78
F	SEBRAE	0,60% R\$ 7,07
G	INCRA	0,20% R\$ 2,36
H	FGTS	8,00% R\$ 94,23
Total		34,80% R\$ 409,91
Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários		
2.3	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 127,85
B	Auxílio -Refeição/Alimentação	R\$ 365,73
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 17,15
D	Assistência Social e familiar	R\$ 11,00
Total		R\$ 521,73
Módulo 3: Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Percentual % Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado	0,50% R\$ 4,93
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04% R\$ 0,39
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00% R\$ 19,72
D	Aviso prévio trabalhado	0,97% R\$ 9,57
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,34% R\$ 3,33
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00% R\$ 19,72
Total		5,85% R\$ 57,67

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional ausente						
Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
4.1	Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)			
A	Substituto na cobertura de Férias	9,091%	R\$	112,32		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0 280%	R\$	3 46		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,020%	R\$	0,25		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,030%	R\$	0,37		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,020%	R\$	0,25		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$	-		
Total		9,44%	R\$	116,65		
Módulo 5 : Insumos Diversos						
5	Insumos diversos	Valor (R\$)				
A	Uniformes	R\$ 22,31				
D	Outros (especificar)	R\$ -				
Total		R\$ 22,31				
Módulo 6 : Custos Indiretos, Lucro e Tributos						
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual %	Valor R\$			
A	Custos Indiretos	1,00%	R\$	23,06		
B	Lucro	2,07%	R\$	57,48		
C	Tributos					
C.1. Tributos Federais						
	COFINS	7,60%	R\$	211,53		
	PIS	1,65%	R\$	45,92		
C.2 Tributos Estaduais						
C3. Tributos Municipais						
	ISS (Não incidente sobre salários e encargos)	5,00%	R\$	69,36		
		14 25%	R\$	407 36		
		20,69%	R\$	477 16		
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	986,15		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	1.123,39		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	57,67		
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	69,53%	R\$	116 65		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	22,31		
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$	2.306,17		
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Lucro e Tributos (CITL)	20,69%	R\$	477,16		
Valor total do empregado			R\$	2.783,33		
3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de Serviço		Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal Total do Serviço
SRA/PR	ATIVIDADES DE COPEIRAGEM - 40h semanais	R\$ 2.783,33	1	R\$ 2.783,33	5	R\$ 13.916,67
4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL						
VALOR GLOBAL						
DESCRIÇÃO						VALOR R\$
A	Valor proposto por unidade de media					R\$ 2.783,33
B	Valor Mensal do Serviço					R\$ 13.916,67
C	Valor global da proposta (Valor mensal x número de meses do contrato).				24	R\$ 333.999,99